



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.404 /

"LIBERA LOTES CAUCIONADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO 'CAMPOS ELÍSEOS - 2ª GLEBA', DE PROPRIEDADE DA FIRMA MANDALIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985,

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento nº 5622/91, protocolado em 02 de julho de 1991, solicitando a liberação de caução de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado "Campos Elíseos - 2ª Gleba", de propriedade da firma Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizado neste Município, obedeceu às plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 4918/85, 8616/86, 1060/86, 2859/86, 5733/86 e 0754/87, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que o requerimento protocolado pela firma Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda., sob nº 5622/91, de 02.07.91, recebeu parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Departamento Municipal de Água e Esgoto, quanto à conclusão das obras de infra-estrutura do loteamento "Campos Elíseos - 2ª Gleba"; e,

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985, uma vez realizadas as obras de que trata o art. 8º daquela lei, a Prefeitura Municipal, após as competentes vistorias, liberará os lotes caucionados,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam liberados os lotes caucionados para garantia das obras de infra-estrutura do loteamento "Campos Elíseos - 2ª Gleba", de acordo com relação em anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, uma vez que foram cumpridas todas as exigências previstas em lei, especialmente as contidas no Decreto nº 3.674, de 18 de março de 1987,

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.404 - CONTINUAÇÃO /

que aprovou o loteamento.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE SETEMBRO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

ENGº GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Secret. Munic. Planej. Coord.

□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□

□□□□□□□□□□□□□□□□



# *Prefeitura Municipal de Doços de Caldas*

## RELAÇÃO DOS LOTES LIBERADOS

( Decreto nº. 4.404/91 )

Quadra "L" - Lotes nºs. 352 a 366 ( 15 lotes )

Quadra "O" - Lotes nºs. 367 a 381 ( 15 lotes )